

**BANCO DE DESENVOLVIMENTO DO ESPÍRITO SANTO S.A**

**PREGÃO BANDES ELETRÔNICO Nº 2018/010**

**ESCLARECIMENTO 03**

**OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica especializada para fornecimento de “Sistema de Gestão de Recursos Humanos” e serviços de implantação, atualização, suporte técnico e manutenção.

**Pergunta Nº 1**

Item 19.2.9.2.1. A disponibilidade de informações básicas no smartphone, como contracheques, dados pessoais, período gozo de férias, registro de ponto, informações de RH, em forma de aplicativo nos sistemas Android e IOS. – Com relação a este item, considera-se atendido requisito com a utilização de PWA (Progressive Web APPs), sendo esses possíveis de utilização em Android e IOS com acesso através de atalho sem necessidade de instalação, mas com acesso responsivo?

**Resposta do BANDES**

Sim. O nosso pedido foi de um aplicativo, mas como a opção apresentada tem as mesmas características poderemos aceitar.

**Pergunta Nº 2**

Item 19.2.11.5. Registro e geração de folhas de pagamento e encargos sociais dos empregados, Conselheiros de Administração e Fiscal, Autônomos e Diretores Empregados ou não. Comitê de Auditoria. Geração de recibos avulsos (recibos ou devolução). Com relação a este item, considera-se devolução calculo de folhas de valores negativos a serem devolvidos pelo colaborador ou pela empresa? Estes valores são cobrados de que forma, em folha normal ou específica?

**Resposta do BANDES**

Neste caso entende-se por “devolução” os valores a serem pagos pelo colaborador ao BANDES. Estes valores podem ser cobrados através de folha normal ou específica.

**Pergunta Nº 3**

Item 19.2.12.2. O BANDES a seu interesse poderá acatar adequação aos relatórios existentes em caso que entender como melhoria ou aperfeiçoamentos. Com relação a este item, a intervenção acontecerá por parte do BANDES ou da contratada? Se esta intervenção for de responsabilidade da contratada, neste caso em caráter de melhoria referente ao negócio do BANDES, a contratada irá gerar orçamento específico de horas de ajuste ou deve ser previsto no contrato de manutenção este tipo de ajuste?

**Resposta do BANDES**

Os relatórios serão propostos pelo Banded na fase de implantação do sistema. A contratada poderá sugerir a adequação dos relatórios solicitados ou a inclusão de outros a seu critério. Neste caso, o relatório sugerido deverá ser validado previamente pelo BANDES. Não haverá custo adicional para estas melhorias.

#### **Pergunta Nº 4**

Item 19.3.3. O sistema deve permitir uma engenharia compatível com a Estrutura Organizacional do BANDES (Diretoria, Gerências, Núcleo, Células entre outros). Com relação a este item, em que sentido refere-se esta permissão de engenharia, permissão de contemplar na estrutura de forma hierárquica estas divisões? Referente a Núcleo e células estas são subdivisões hierárquicas?

#### **Resposta do BANDES**

Sim. São previsões de níveis hierárquicos, sendo que núcleos e células são subdivisões.

#### **Pergunta Nº 5**

Item 19.3.24. O sistema de ponto eletrônico deve ser totalmente integrado com os demais módulos da solução, assim como com os equipamentos de ponto. Referente a este item, quais são os fornecedores e modelos de equipamentos de ponto utilizados?

#### **Resposta do BANDES**

Atualmente o Bandes utiliza o relógio de ponto PrintPoint II, da DIMEP.

#### **Pergunta Nº 6**

Item 20.2.3. Deve ficar no data center do Bandes a parte do sistema referente as obrigações Fiscais (Folha, Controle de Frequência, Benefícios, Medicina e Segurança, Robô do e-Social, etc) e o armazenamento na nuvem a parte estratégica de RH (Portal, Gestão de Desempenho, Gestão de Carreira, Gestão de Remuneração, Gestão e Treinamentos, etc). Para maior segurança e adaptação a esse novo modelo de gestão dos dados. - Com relação a este item, tendo em vista o item 19.3.1 que indica que o sistema deve operar em base única, todos os módulos devem ser instalados em um mesmo servidor, podendo ser instalado separadamente as aplicações e as ferramentas. Está correto nosso entendimento?

#### **Resposta do BANDES**

O armazenamento dos dados será na forma do item 20.2.3. Contudo, deverá haver integração entre as duas para que não se tenha duplicidade na base de dados.

Vitória, 10 de dezembro de 2018.

**Andressa Maria Gujansky Santana dos Santos**  
Pregoeira - BANDES